

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022		Processo Administrativo nº 01657/2022
Modalidade	Adesão a Registro de Preços – Termo de Adesão 002/2022	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Constitui objeto contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital Original, Ata Original e Termo de Adesão, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.	
Contratante	<b>MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE</b> , Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Contratada	<b>DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA</b> , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.917.005/0001-77, situada na V. Primavera 08, s/nº, Quadra 18 Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia - GO	
Valor Total do contrato	R\$ 76.350,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 0302 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Fontes de recurso	Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários	
Vigência	22/06/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei nº 8.666/93.	
Forma Pagamento	O pagamento será de até 30 dias, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições Ordem de Fornecimento emitida.	
Data da assinatura	22/06/2022	

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de junho de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES  
Prefeito Municipal